



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N° 01, DE 19 DE MAIO DE 2025.

**Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Aroeiras/PB e composição da sua Comissão Organizadora.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE AROEIRAS – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.007/2023, e

CONSIDERANDO a deliberação plenária em reunião extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, observado quórum regimental; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como fase preparatória para as Conferências Estadual e Nacional;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Aroeiras/PB, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, no horário das 08h às 14h, na quadra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua Minas Gerais, S/N, Conjunto do Campo, Aroeiras/PB.

**Art. 2º.** O tema da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação”, observados os Eixos propostos pelo Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º.** São objetivos da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º.** Fica nomeada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, constituída pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com as seguintes representações:

#### I- Representantes Governamentais:

Titular: Samara Araújo Silva

Suplente: Joana Darc Bezerra do Nascimento Leão

#### II- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Millena Pereira Araújo,

Suplente: Francylêda Gomes Firmino.

#### III- Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Fábio Júnior Araújo Silva,

Suplente: Mariana Fortunato do Nascimento.

#### IV- Secretaria de Cultura

Titular: Joseneide da Silva Barbosa,

Suplente: Willy Jefferson Santana Araújo.

#### V- Representantes do Grupo de Pessoas Idosas referenciado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Titular: Inês Bezerra Muniz,

Suplente: Severina Marlene Santos Duarte.

Titular: Josefa de Lourdes de S. Assis,

Suplente: Maria Hilda Gomes da Silva.

#### VI- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Solange Soares Alves Nóbrega,

Suplente: Josefa Raquel Alves Marinho.

#### VII- Representantes de outras entidades que comprove realizar políticas permanentes de atendimento e promoção à pessoa idosa

Titular: Severina de Souza Barbosa,

Suplente: Fernanda Rodrigues de Souza.

**§1º** A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio técnico e logístico de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**§2º** A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidente do CMDPI.

#### Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I- Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

II- Definir a programação e metodologia do evento;

III- Mobilizar e divulgar a Conferência junto à sociedade;

IV- Articular e garantir a infraestrutura necessária à realização do evento;

**Art. 6º.** As despesas com a organização e realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aroeiras, 19 de maio de 2025.

**Millena Pereira Araújo**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Assinado no Original

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

Processo Adm. N° 001/2025

### APOIO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 cria a Política Nacional Aldir Blanc para o Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, além de promover a diversidade, a democratização e a ampliação do acesso à cultura em todo o Brasil.

A PNAB tem também a finalidade de organizar o sistema federativo de financiamento cultural, garantindo repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios.

##### 1.1 DA JUSTIFICATIVA

O Edital N° 001/2025 é a continuidade de aplicação das sobras de recursos do Edital 001/2024 Lei Aldir Blanc – PNAB do município de Aroeiras, pelo qual, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural, fundamentado na lei nº. 14.399/2022, a "Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura" com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos por artistas fazedores de cultura, que resultam em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos locais, sociais econômicos e culturais.

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - APOIO CULTURAL, para receberem apoio financeiro na CATEGORIA DESCrita no ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE AROEIRAS/PB.

O Edital consta de 1 Categoria e subcategorias, conforme ANEXO I:

A) Categoria Apoio Cultural

2.1.1 O propósito deste Edital é a concessão de recursos a agentes culturais que tenham feito uma contribuição significativa para o avanço artístico ou cultural do município de Aroeiras/PB, de acordo com as categorias estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Assim, o foco é reconhecer a contribuição previamente feita pelo agente cultural ao município de Aroeiras/PB.

2.1.3 Conforme estabelecido no art. 15 e seus incisos, os entes federativos devem criar mecanismos para a desconcentração territorial e regionalização dos recursos. Isso inclui a aplicação de 20% (vinte por cento) dos recursos mencionados no art. 6º, II, da PNAB, em ações voltadas para o incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, tanto urbanas quanto rurais, além de regiões com maior vulnerabilidade econômica ou social e áreas habitadas por povos e comunidades tradicionais. Essas áreas incluem:

- I- Regiões periféricas;
- II- Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);
- III- Áreas que abrigam conjuntos e empreendimentos habitacionais, bem como programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas federais ou locais;
- IV- Assentamentos e acampamentos;
- V- regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI- regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII- zonas especiais de interesse social;
- VIII- áreas atingidas por desastres naturais;
- IX- territórios quilombolas;
- X- territórios indígenas;
- XI- territórios rurais;
- XII- espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;
- XIII- demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2.1.4 De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, "As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes".

2.1.5 Para este edital, serão garantidas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

##### 2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Até 07 (sete) agentes culturais poderão ser premiados.

##### 2.3 Valor Total do Edital

2.3.1 Cada agente receberá o valor descrito conforme ANEXO I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 30.541,64 reais (Trinta Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

2.3.3 Na hipótese de sobra de recurso em alguma categoria de premiação deste edital, os valores poderão ser divididos para os projetos aprovados, de forma igualitária, ficando a decisão a critério da Secretaria de Cultura do município. Sendo, em ato contínuo, informado e justificado os eventuais remanejamentos no relatório de gestão. Segundo Art. 20, inciso VI, do Decreto nº 11.740/2023.

##### 2.4 Prazo de Inscrição

2.4.1 A partir do dia 22/05/2025 até 23h59min do dia 31/05/2025.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

## ANO XLVII

## EDIÇÃO Nº 021/2025

2.4.2 Orientações sobre as inscrições estarão disponíveis no tópico 4 deste edital.

### 2.5 Quem poderá se inscrever no edital

2.5.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Aroeiras/PB há pelo menos 02 (dois) anos, atuante no segmento: COSTUREIROS QUE CONFECIONAM ROUPAS/VESTIMENTAS PARA QUADRILHAS JUNINAS DE AROEIRAS.

2.5.2 Projetos e Produtores Culturais/Proponentes que NÃO foram contemplados no Edital Nº 001/2024 (Edital Anterior).

2.5.2 Agente Cultural é qualquer indivíduo ou grupo que se encarregue de criar, produzir e promover manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.

#### 2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa Física ou Microempreendedor Individual- MEI;
- II- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, etc);
- III- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: fundação, Cooperativa, Associação, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Em caso de Agentes Culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem Constituição Jurídica, ou seja, sem CNPJ será indicada uma pessoa física como responsável legal (Proponente Titular) para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais membros do grupo, conforme o anexo IV deste edital.

2.5.5 O agente cultural deverá optar por participar neste edital como Pessoa Física (PF) e/ou como Pessoa Jurídica (PJ) podendo ser premiado(a) com 1 (uma) projeto.

#### 2.5.6 O Agente Cultural deve ter idade mínima de 18 anos.

### 2.6 Quem não pode se inscrever neste edital

2.6.1 Pessoas que tenham se envolvido diretamente na elaboração deste edital.

2.6.2 Cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau de pessoas que tenham se envolvido diretamente na elaboração do edital.

2.6.3 Chefes de poder executivo (Governadores, Prefeitos, etc.), Secretários de Estado ou de Município, Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público.

2.6.4 Agentes Culturais que sejam omissos na prestação de contas, celebrada e/ou que tenham tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, da data de publicação deste edital.

2.6.5 Agentes culturais menores de idade.

2.6.6 Projetos Culturais e Proponentes contemplados no Edital 001/2024 (Edital anterior).

2.6.7 Projetos Culturais e Proponentes contemplados no Edital 001/2024 (Edital anterior) que não executaram os seus projetos.

### 2.7 Quantidade de categorias que cada agente cultural pode se inscrever

2.7.1 Cada agente cultural pode concorrer, no respectivo edital, em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) apoio cultural, considerando OU a INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU a INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU a INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ.

2.7.2 Não poderá, o proponente, repetir projetos de outros editais apresentados nesta respectiva instituição organizacional pública, sob pena de anulação da inscrição.

2.7.3 O proponente, considerando o contexto de inscrição de um mesmo agente cultural (OU a INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU a INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU a INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ), EM MESMA CATEGORIA OU OUTRA CATEGORIA DO EDITAL, só poderá ser aprovado com 01 (um) apoio cultural.

2.7.4 Será considerado, para fins de apoio cultural neste respectivo edital, o projeto com maior pontuação das categorias inscritas e concorrendo.

## 3. ETAPAS DO EDITAL

**1º) Inscrições:** etapa de envio, por formulário, e apresentação (por parte do agente cultural) dos projetos;

**2º) Seleção:** etapa de análise e seleção dos projetos por parte da comissão;

**3º) Habilitação:** etapa de convocação dos projetos selecionados para com a apresentação das documentações;

**4º) Assinatura do Termo de Apoio Cultural:** etapa que os agentes culturais, após seleção e habilitação, são convocados para assinatura do Termo de Apoio Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural interessado deve preencher a inscrição, através de FORMULÁRIO ELETRÔNICO abaixo, neste documento, disponibilizado neste edital e no [site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS, NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO, de 22/05/2025 a 31/05/2025](#).

4.2 A inscrição deverá ser feita através do LINK:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHWC\\_Jk2bXuoW7lw39viRzMcfwlpP-BCHA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHWC_Jk2bXuoW7lw39viRzMcfwlpP-BCHA/viewform?usp=pp_url)

**4.3 No ato da inscrição, deve ser enviada a documentação a seguir:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Currículo Artístico (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ) e/ou Currículo Artístico do Projeto Pessoa Jurídica e Coletivo sem CNPJ;
- c) Declaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência-PCD, se for concorrer às cotas (Anexo III ou Anexo IV);
- d) Declaração Grupo Coletivo Sem CNPJ, se for concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo VI);
- e) Identidade, CPF, Comprovante de Residência (de até 3 – três – meses anterior) e Dados Bancários do Proponente/Agente Cultural;

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

f) O edital abrange para com inscrição alternativa para agentes culturais em COMPROVADA situação de vulnerabilidade social ou pertencentes a grupos como: COMUNIDADE INDÍGENA, QUILOMBOLA, CIGANA OU CIRCENSE; POPULAÇÃO NÔMADE OU ITINERANTE; SITUAÇÃO DE RUA; LINGUAGEM LIBRAS.

g) A inscrição alternativa será permitida de forma oral, desde que o Proponente esteja, COMPROVADAMENTE, dentro do grupo de pessoas conforme o INCISO F deste edital ou comprove ser Pessoa com Deficiência- PCD. Dessa forma, deve agendar comissaopnabaroeiras@gmail.com, e enviar e-mail para com assunto AGENDAMENTO INSCRIÇÃO ALTERNATIVA, no período de inscrição na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aroeiras-PB, para realização da inscrição com profissional capacitado a este respectivo fim.

**4.4 O PROPONENTE SERÁ O RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, através de preenchimento do formulário disponibilizado neste edital. Além disso, os arquivos deverão estar em formatos conforme indicados. O não envio de documentos indicados ou arquivos incompletos, NÃO SERÃO ACEITAS E NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRIÇÃO.**

4.5 O Agente Cultural/Proponente aceita todas as regras e condições deste edital, ao se inscrever neste respectivo programa cultural, concordando com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

### 5. COTAS

#### 5.1 Categorias das Cotas

5.1.1 Garantia de cotas nas categorias do respectivo edital, para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência - PCDs.

5.1.2 A quantidade e o número de vagas destinadas a categoria das cotas estão disponíveis no ANEXO I deste respectivo edital.

5.1.3 Os agentes culturais/proponentes deverão preencher uma autodeclaração e enviá-la, no ato da inscrição, através do formulário.

5.1.4 O Anexo III é a declaração Étnico-Racial (Pessoas Negras – pretas e pardas; Pessoas indígenas).

5.1.5 O Anexo VI é a declaração para Pessoa com Deficiência - PCD.

#### 5.2 Concorrência

5.2.1 Os proponentes/agentes culturais concorrem, na mesma faixa concomitante, às vagas destinadas à ampla concorrência e, ao mesmo tempo, às reservadas às cotas, ao qual, pode ser selecionado de acordo com a nota e classificação da proposta. Quem optar pelas cotas, CASO ATINJA CLASSIFICAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS NAS COTAS, AS DEMAIAS INSCRIÇÕES DE COTAS NÃO OCUPARÃO AS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCETO SE EXISTIREM VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELA AMPLA CONCORRÊNCIA.

#### 5.3 Desistência do proponente pela cota

5.3.1 Após aprovação e classificação, caso o optante desista, a vaga não preenchida será ocupada por outro agente cultural/proponente que concorreu às cotas, considerando a ordem de classificação das propostas aprovadas.

#### 5.4 Probabilidade de remanejamento das cotas para a Ampla Concorrência

5.4.1 Caso não existam propostas para uma dada categoria de cota, o número de vagas restantes deve ser destinado para outras categorias de cotas.

5.4.2 Caso não existam propostas para categorias de cotas, as respectivas vagas devem ser destinadas à ampla concorrência.

5.4.3 Considerando o contexto do inciso anterior, o 5.4.2, as vagas serão destinadas aos demais candidatos aprovados, através da ordem de classificação das propostas.

#### 5.5 Outras observações e procedimentos

5.5.1 O Município de Aroeiras-PB, através da Secretaria de Cultura para com a operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, pode solicitar, procedimento de verificação de autodeclaração(es), conforme dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Cultura, IN 10/2023:

I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO III;

III. Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

V. ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

#### 5.6 Cotas para pessoas jurídicas e grupos coletivos

5.6.1 Pessoas jurídicas e grupos coletivos sem CNPJ podem concorrer às vagas, desde que, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Cultura, a IN 10/2023:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV. e outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2 O agente cultural/proponente pessoa física (Negras ou pardas, Indígenas o Pessoa com Deficiência- PDC) representante titular que compõe pessoa jurídica ou grupo coletivo sem CNPJ, DEVEM PREENCHER A AUTODECLARAÇÃO ÀS COTAS, conforme o respectivo

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

---

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

---

Anexo, ao qual, deverá ser enviado, através do formulário disponibilizado neste edital.

5.6.3 A participação de Pessoas Negras (pretas ou pardas), Indígenas e Pessoa com Deficiência- PCD, será avaliada conforme o ANEXO IX – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

### 6. SELEÇÃO DOS PROJETOS E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A mesma Comissão criada para o Edital 001/2024, dá continuidade na seleção dos projetos deste respectivo Edital 001/2025, pelo qual, todas as atuações são registradas através de Atas.

6.2 Farão parte desta comissão de avaliação e seleção, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Aroeiras-PB, para com operacionalização da Lei nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB.

#### 6.4 Análise das inscrições

6.4.1 Esta etapa será realizada através da análise curricular do Agente Cultural/Proposta Cultural quanto à relevância temática e contribuição educacional para com o desenvolvimento cultural no município de Aroeiras-PB, por meio da atribuição avaliativa de notas considerando o ANEXO IX.

6.4.2 A avaliação e análise das propostas compreende as características e os impactos relevantes em relação aos inscritos na respectiva categoria.

6.4.3 Agentes culturais e propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, etnia, gênero, raça, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamentação no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, serão desclassificadas, ao qual, serão garantidas ampla defesa.

#### 6.5 Recurso e divulgação da seleção

6.5.1 O resultado provisório dos selecionados será divulgado no Diário Oficial do Município de Aroeiras-PB e no site oficial da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB, no seguinte link: [aoeiras.pb.gov.br/home](http://aoeiras.pb.gov.br/home).

6.5.2 Caberá recurso contra a decisão da seleção para a comissão deste edital.

6.5.3 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: [comissaopnabaroeiras@gmail.com](mailto:comissaopnabaroeiras@gmail.com), com assunto RECURSO, no período 05/06/2025 a 06/06/2025, prazo de 02 dias úteis, conforme o inciso III do artigo 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado.

6.5.4 Recursos enviados após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5.5 Após julgamento dos recursos, o Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB.

#### 7. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

7.1 Se a categoria não tiver todas as vagas preenchidas, os recursos que inicialmente seriam desta categoria, poderão ser remanejados para os demais projetos classificados. Caso não haja inscritos nas categorias de cotas, as vagas e valores referentes a estas serão destinados a ampla concorrência.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB OU distribuídos igualitariamente entre os candidatos contemplados no edital OU devolvidos para o Ministério da Cultura/Governo Federal, caso não tenha tempo hábil

para lançamento e execução de outro edital, ficando a critério da comissão e da secretaria de cultura esta decisão.

#### 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### 8.1 Prazo de envio dos documentos

8.1.1 O proponente/agente cultural/titular do projeto será o responsável por enviar, EM ARQUIVO ÚNICO, FORMATO PDF, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, após a publicação do resultado final, enviado para o e-mail [comissaopnabaroeiras@gmail.com](mailto:comissaopnabaroeiras@gmail.com), com o assunto DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PNAB, a ser disponibilizado da publicação da relação habilitados, os seguintes documentos:

##### 8.1.2 Para Agente Cultural/Proponente PESSOA FÍSICA:

- I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação- CNH);
- II. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (emitido através de site);
- IV. Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Crédito Tributário Estadual e Municipal (expedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB e pela Fazenda Pública Estadual da Paraíba);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT (emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho).

8.1.3 Comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes situações:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante;
- III. ou que se encontrem em situação de rua.

##### 8.1.3 Para Agente Cultural/Proponente PESSOA JURÍDICA:

- I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos do REPRESENTANTE GERAL: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação- CNH);
- II. Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, OU, Estatuto, no caso de organizações jurídicas com fins lucrativos;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual), no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Crédito Tributário Estadual e Municipal (expedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB e pela Fazenda Pública Estadual da Paraíba);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (emitida no site Tribunal Superior do Trabalho);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

VIII. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;

### 8.3 Para agente cultural/proponente REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ

Caso o agente público esteja em débito com o ente público e com a União não será possível o recebimento dos recursos que trata este Edital

#### 8.4 Recursos da etapa de Habilitação

8.4.1 Contra o resultado da fase de habilitação caberá recurso, destinado a Comissão de Avaliação Seleção e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II que deve ser apresentado através de justificativa fundamentada pelo próprio proponente com identificação pessoal, da área na qual se inscreveu e na qual pede recurso através do E-mail: [comissaopnabaroeiras@gmail.com](mailto:comissaopnabaroeiras@gmail.com), no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando para efeito de contagem o primeiro dia útil após à publicação. CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

8.4.2 Recursos enviados após o prazo serão automaticamente desconsiderados.

8.4.3 Após a avaliação dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aroeiras/PB.

8.4.4 Após o resultado final não caberá mais recurso.

### 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 O agente cultural será convocado após o processo de habilitação para assinatura do Termo de Premiação Cultural e receberá exclusivamente o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição. NÃO SERÁ POSSÍVEL RECEBER RECURSOS DA PNAB EM NOME DE TERCEIROS.

9.2 Termo de Execução Cultural compreende o documento que deverá ser assinado pelo agente cultural contemplado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, contendo obrigações e responsabilidades dos assinantes do Termo.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

#### 10.1 Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Aroeiras: <https://www.aroeiras.pb.gov.br/>.

10.1.2 Cabe aos agentes e aos proponentes realizar o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância e o cumprimento dos prazos serão de inteira responsabilidade dos mesmos. Para tanto deverão estar atentos.

#### 10.2 Dos Casos Omissos

10.2.1 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo e da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização (PORTARIA nº 099/2024) da Lei Aldir Blanc II.

#### 10.3 Validade e Prestação de Contas

10.3.1 O chamamento público terá validade até 30 de junho de 2025.

### 11. CRONOGRAMA

11.1 As datas deste cronograma são passíveis de reajuste, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.aroeiras.pb.gov.br/>.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	21 de Maio de 2025	-
Período de Inscrições	22 de Maio a 31 de Maio de 2025	10 dias
Análise das inscrições	02 de Junho a 03 de Junho de 2025	2 dias
Resultado Preliminar	04 de Junho de 2025	-
Período de Recursos	05 de Junho a 06 de Junho de 2025	2 dias
Resultado final	09 de Junho de 2025	-
Habilitação dos projetos e assinatura do Termo de Execução Cultural	10 de Junho a 13 de Junho de 2025	4 dias
Período de Pagamento	A partir de 16 de Junho até 30 de Junho de 2025	-

### 12. ANEXOS

- a) ANEXO I – CATEGORIAS;
- b) ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ; ou ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA; ou ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- d) ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ;
- f) ANEXO VI - APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO;
- g) ANEXO VII - RELATÓRIO DO OBJETO CULTURAL;

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

h) ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO.

Co stur eiro s	4	1	1	1	7	R\$ 4.36 3,09	R\$ 30. 541 .64
-------------------------	---	---	---	---	---	---------------------	--------------------------

Aroeiras-PB, 21 de Maio de 2025.

Aroeiras-PB, 21 de Maio de 2025.

**DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO**

Prefeito do município de Aroeiras-PB

Assinado no Original

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**CARLOS LINCOLN BARBOSA**

Secretário de Cultura e Turismo

Assinado no Original

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO I – CATEGORIAS**

1. Recursos do Edital

O presente edital possui o valor de R\$ 30.541,64 reais (trinta mil, quinhentos e quarenta e um e sessenta e quatro centavos) restantes do último Edital perante os recursos da PNAB Aldir Blanc

- a) Categoria de Fomento e Apoio Cultural – R\$ 30.541,64 reais distribuídos em um único segmento cultural.

- 1.1 Fomento e Apoio Cultural a Costureiros que confeccionam roupas/vestimentas para quadrilhas juninas de Aroeiras

Cat eg ori a de Fo me nto e Ap oio Cul tur al	Qua ntid ade de Vag as Am pla Con corr ênci a	Cot as par a Pe sso as Ne gra s	C ot as pa ra Pe ss oa s In di ge na s	V al o r T o ta s p a r a P C D	V al o r T o ta s p a r a P C D	Val or T o ta l d e V a g a s	Val or Tot al da Cat eg ori a

1. DADOS

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ grupo: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ responsável: \_\_\_\_\_

Nº de participantes: \_\_\_\_\_ Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_ E-mail do representante: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ representante: \_\_\_\_\_

2. QUAL CATEGORIA DESEJA SE INSCREVER?

3. GÊNERO DO REPRESENTANTE

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa Não Binária  
( ) Prefiro não informar

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

4. REPRESENTANTE, VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD?

( ) Sim      ( ) Não

5. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual

6. RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL PRINCIPAL

( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Indígena  
( ) Amarela

7. REPRESENTANTE LEGAL PRINCIPAL VAI CONCORRER ÀS COTAS?

( ) Sim      ( ) Não

8. SE SIM, QUAL A COTA?

( ) Pessoa negra    ( ) Pessoa indígena

9. REPRESENTANTE, QUAL A SUA FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL?

10. QUAL A PROPOSTA CULTURAL PARA O EDITAL II – LEI ALDIR BLANC II EM AROEIRAS-PB? QUAL O PÚBLICO, ONDE E COMO SERÁ REALIZADA?

11. SE APROVADO, COMO PRETENDE APLICAR O RECURSO?

12. EQUIPE

NOME	FUNÇÃO	C P F	PESSO A NEGR A?	PESS OA INDÍG ENA?	PESS OA COM DEFI CIÉN CIA?
			( )	( )	( )
			( )	( )	( )
			( )	( )	( )
			( )	( )	( )

13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
( ) piso tátil;  
( ) rampas;  
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
( ) corrimãos e guarda-corpos;  
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
( ) assentos para pessoas obesas;  
( ) iluminação adequada;

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

---

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

---

Outra? Qual? \_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

#### 14. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais- Libras;  
( ) sistema Braille;  
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela;

Outra? Qual? \_\_\_\_\_

#### 15. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural; profissionais;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Aroeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

OBSERVAÇÕES: INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÕES E  
PREENCHIMENTO NO FORMULÁRIO

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHWC\\_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlpP-BCHA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHWC_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlpP-BCHA/viewform)

INSERIR NO FORMULÁRIO: FICHA DE INSCRIÇÃO e OUTROS ANEXOS (se for o caso) em PDF ARQUIVO ÚNICO (Ficha de Inscrição; CPF e RG do Proponente - Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ; Dados bancários; Comprovante de Residência; Declaração Pessoa com Deficiência-PDC; Declaração Étnico-Racial; Declaração Coletivo sem CNPJ; etc.) + CURRÍCULO ARTÍSTICO



#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome \_\_\_\_\_ Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

#### 2. QUAL CATEGORIA DESEJA SE INSCREVER?

#### 3. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- ( ) Zona urbana central  
( ) Zona urbana periférica  
( ) Zona rural  
( ) Área de vulnerabilidade social  
( ) Unidades habitacionais  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
( ) Áreas atingidas por barragem  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

#### 4. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

---

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

---

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

---

- |  |   |
|--|---|
| ( <input type="checkbox"/> ) Não pertenço a comunidade tradicional | ( <input type="checkbox"/> ) Indígena   |
| ( <input type="checkbox"/> ) Comunidades Extrativistas             | ( <input type="checkbox"/> ) Amarela  |
| ( <input type="checkbox"/> ) Comunidades Ribeirinhas               |   |
| ( <input type="checkbox"/> ) Comunidades Rurais                    | 9. VAI CONCORRER ÀS COTAS?  |
| ( <input type="checkbox"/> ) Indígenas                             |   |
| ( <input type="checkbox"/> ) Povos Ciganos                         | ( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não                    |
| ( <input type="checkbox"/> ) Pescadores(as) Artesanais             |   |
| ( <input type="checkbox"/> ) Povos de Terreiro                     | 10. SE SIM, QUAL A COTA?  |
| ( <input type="checkbox"/> ) Quilombolas                           |   |
| ( <input type="checkbox"/> ) Outra comunidade tradicional; Qual?   | ( <input type="checkbox"/> ) Pessoa negra    ( <input type="checkbox"/> ) Pessoa indígena |
- 

5. GÊNERO

- |   |  |
|---|--|
| ( <input type="checkbox"/> ) Mulher cisgênero     | ( <input type="checkbox"/> ) Nenhuma renda                       |
| ( <input type="checkbox"/> ) Homem cisgênero      | ( <input type="checkbox"/> ) Até 1 salário mínimo                |
| ( <input type="checkbox"/> ) Mulher Transgênero   | ( <input type="checkbox"/> ) De 1 a 3 salários mínimos           |
| ( <input type="checkbox"/> ) Homem Transgênero    | ( <input type="checkbox"/> ) De 3 a 5 salários mínimos           |
| ( <input type="checkbox"/> ) Pessoa Não Binária   | ( <input type="checkbox"/> ) De 5 a 8 salários mínimos           |
| ( <input type="checkbox"/> ) Prefiro não informar | ( <input type="checkbox"/> ) De 8 a 10 salários mínimos ou acima |

6. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA–PCD?

(  ) Sim      (  ) Não

---

7. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- (  ) Auditiva  
(  ) Física  
(  ) Intelectual  
(  ) Múltipla  
(  ) Visual
- 

12. QUAL A SUA FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL?

---

14. SE APROVADO, COMO PRETENDE APLICAR O RECURSO?

---

8. RAÇA, COR OU ETNIA

- (  ) Branca  
(  ) Preta  
(  ) Parda
- 

15. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
( ) piso tátil;  
( ) rampas;  
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
( ) corrimãos e guarda-corpos;  
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
( ) assentos para pessoas obesas;  
( ) iluminação adequada;

Outra? Qual? \_\_\_\_\_

CPF e RG do Proponente - Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ; Dados bancários; Comprovante de Residência; Declaração Pessoa com Deficiência-PDC; Declaração Étnico-Racial; Declaração Coletivo sem CNPJ; etc.) + CURRÍCULO ARTÍSTICO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

#### 1. DADOS PESSOA JURÍDICA

Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ sede: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ principal: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ principal: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ principal: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ principal: \_\_\_\_\_

#### 2. QUAL CATEGORIA DESEJA SE INSCREVER?

#### 3. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL PRINCIPAL

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

#### 16. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais- Libras;  
( ) sistema Braille;  
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela;

Outra? Qual? \_\_\_\_\_

#### 17. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural; profissionais;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Aroeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

OBSERVAÇÕES: INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÕES E  
PREENCHIMENTO NO FORMULÁRIO

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHwC\\_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlp-BCHA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHwC_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlp-BCHA/viewform)

INserir no formulário: FICHA DE INSCRIÇÃO e OUTROS ANEXOS (se for o caso) em PDF ARQUIVO ÚNICO (Ficha de Inscrição;

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

() Pessoa Não Binária

() Prefiro não informar

10. QUAL A SUA PROPOSTA CULTURAL PARA O EDITAL II – LEI ALDIR BLANC II EM AROEIRAS-PB? QUAL O PÚBLICO, ONDE E COMO SERÁ REALIZADA?

4. REPRESENTANTE LEGAL PRINCIPAL, VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

() Sim      () Não

11. SE APROVADO, COMO PRETENDE APLICAR O RECURSO?

5. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

12. EQUIPE

NOME	FU NÇ ÃO	CPF	PESSO A NEGRA ?	PES SO A INDÍ GE NA?	PESS OA COM DEFI CIÊN CIA?
			( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )
			( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )
			( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )
			( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )

6. RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL PRINCIPAL

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. REPRESENTANTE LEGAL PRINCIPAL VAI CONCORRER ÀS COTAS?

() Sim      () Não

8. SE SIM, QUAL A COTA?

13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

() Pessoa negra    () Pessoa indígena

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

Outra? Qual? \_\_\_\_\_

### 14. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

( ) a Língua Brasileira de Sinais- Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

Outra? Qual? \_\_\_\_\_

### 15. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural; profissionais;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Aroeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

OBSERVAÇÕES: INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÕES E PREENCHIMENTO NO FORMULÁRIO

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHWC\\_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlpP-BCHA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHWC_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlpP-BCHA/viewform)

INSERIR NO FORMULÁRIO: FICHA DE INSCRIÇÃO e OUTROS ANEXOS (se for o caso) em PDF ARQUIVO ÚNICO (Ficha de Inscrição; CPF e RG do Proponente - Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ; Dados bancários; Comprovante de Residência; Declaração Pessoa com Deficiência-PDC; Declaração Étnico-Racial; Declaração Coletivo sem CNPJ; etc.). + CURRÍCULO ARTÍSTICO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### ANEXO III – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no Edital que sou \_\_\_\_\_ que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do declarante

Aroeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,

CPF \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_,

declaro para fins de participação no Edital que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do auto declarante

Aroeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### ANEXO V – DECLARAÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico elegem \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

Aroeiras-PB, \_\_\_\_\_ de 2025.

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### ANEXO VI – APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

PROJETO INSCRITO:

PEDIDO DE RECURSO: À Comissão de Seleção, com base na Etapa de Seleção do Edital, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

---

---

---

---

Aroeiras-PB, \_\_\_\_\_ de 2025.

OBSERVAÇÕES: Os recursos deverão ser enviados no e-mail: comissaopnabaroeiras@gmail.com , com o assunto RECURSO, no prazo estabelecido no edital.

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### ANEXO VII – RELATÓRIO DO OBJETO CULTURAL

#### 1. DADOS

Nome do projeto:

Agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

#### 2. DESCRIÇÃO E RESULTADOS DO PROJETO CULTURAL

3. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

4. AÇÕES E METAS DESENVOLVIDAS NO PROJETO

---

---

5. PRODUTOS GERADOS

( ) Publicação

8. PÚBLICO

ALCANÇADO:

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

6. ONDE O(S) PRODUTO(S) GERADO(S) FOI/FORAM DISPONIBILIZADO(S)?

7. PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

9. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARAM O PROJETO

NOME	FU NÇ ÃO	CPF	PES SOA NEG RA?	PESS OA INDÍ GEN A?	PESS OA COM DEFI CIÊN CIA?
			( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )
			( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )
			( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )
			( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> )

10. MODO DE ACESSO DO PROJETO

( ) Presencial

( ) Virtual

( ) Híbrido (presencial e virtual)

11. MUNICÍPIO E ESTADO ONDE O PROJETO ACONTECEU?

12. ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

( ) Equipamento cultural público municipal.	2º) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural, além disso, adotando princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado?	0	5	10
( ) Equipamento cultural público estadual.	3º) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogo INTERCULTURAIS?	0	5	10
( ) Espaço cultural independente.	4º) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade?	0	3	5
( ) Escola.	5º) ESTIMULA a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a EDUCAÇÃO?	0	5	10
( ) Praça.	6º) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV?	0	5	10
( ) Rua.	7º) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de MANEIRA CONTINUADA?	0	5	10
( ) Parque.	8º) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais, além disso, promovendo o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade?	0	10	15
( ) Outros. Qual?	9º) Fomenta as economias solidária e CRIATIVA?	0	10	20

Assinatura do Agente Cultural

Aroeiras-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

OBSERVAÇÕES: ANEXOS - Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, materiais de divulgação do projeto, entre outros.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE AROEIRAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

OBSERVAÇÕES: A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados no ato da inscrição, CONSIDERANDO alguns dos objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014. Art. 6º, I), analisar se a entidade/coletivo cultural/projeto/proposta do proponente atende aos critérios descritos; A PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUE CADA PROJETO PODERÁ ATINGIR PODERÁ SER DE 100 (CEM) PONTOS; ALÉM DISSO, PARA SER CERTIFICADA, A ENTIDADE PRECISARÁ ALCANÇAR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS		
	Não Atend e	Atend e Parcial mente	Atend e Plena mente
1º) Promove, amplia, garante, incentiva e preserva a produção artística e cultural brasileira?	0	5	10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

**PORTRARIA Nº 153/2025**  
20 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS,  
ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são  
conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, por um prazo de 180 (cento e  
oitenta), o (a) servidor (a) MARIA AUBERLANE DO NASCIMENTO  
LIMA, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.561.793 –  
SSDS/PB e CPF.: 095.918.744-80, lotada na Secretaria de Educação  
deste município, tendo início a contar de 30 de abril de 2025 a 27 de  
outubro de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Aroeiras, 20 de maio de 2025.

**DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Gedeão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Decreto Municipal nº 008/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: [licitacaopmaroeiras@gmail.com](mailto:licitacaopmaroeiras@gmail.com). Edital: <https://www.aroeiras.pb.gov.br/home>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Aroeiras - PB, 20 de Maio de 2025 MAGNO FERREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de maio de 2025.

---

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 021/2025

---